



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1124/2011

Súmula: Autoriza o executivo a realizar concurso público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público no exercício de 2011 para preenchimento dos seguintes cargos vagos, contratando-se a medida da necessidade da Administração Pública criados pela Lei n.º 938/2007 e suas alterações, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal:

| Cargo | Vagas |
|--|----------|
| PEBM II – Professor de Educação Básica Municipal. Com licenciatura em Educação Física, artes e língua estrangeira. 20 horas semanais | 14 vagas |
| PEBM III – Professor de Educação Básica Municipal. Com Diploma do Curso Normal Superior e/ou Pedagogia com habilitação para séries iniciais. 40 horas semanais | 04 vagas |
| - PEBM IV – Professor de Educação Básica Municipal. Curso normal superior e/ou pedagogia. Habilitação para séries iniciais. 20 horas semanais | 02 vagas |
| - PEBM V – Professor de Ensino Médio com habilidades artístico-culturais nas áreas de artes plásticas, musica, artes cênicas e dança 20 horas semanais, | 12 vagas |
| - PEBM VI – Professor de Educação Básica licenciado em pedagogia e/ou normal superior com especialização em psicopedagogia clínica e institucional. 40 horas semanais. | 01 vaga |

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2011: 0401-04.123.0002.2.007 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica e 0401-04.123.0002.2.007 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de março de 2011.




Valdir Picolotto
Prefeito Municipal